



## Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 307 -

DATA:- 23 de Abril de 1.981.-


SÚMULA:- Mensagem anulando a cláusula de inalienabilidade e Carta de / data nº 1.813 de 23/07/80-Lei nº 152 de 11/07/74 - e lote nº 06-A de Quadra nº 198-A - P. Geral


A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º)- Fica revogada a Cláusula de inalienabilidade da Carta de Data nº 1.813 de 23/07/1.978., Lei nº 152 de / 11/07/1.974, e Lote do Terreno nº 06-A de Quadra nº 198-A de Planta Geral da Cidade, em nome de LUIZ DE ARAUJO;

Artº 2º)- Ficam revogadas as disposições / em contrário.

Gabinete do Srº Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23 de Abril de 1.981.-

  
DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA Fº  
- Prefeito Municipal -

  
- JORDÃO CORREA ANGELINO -  
Diretor de Departamento Administrativo